

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE E FORMAÇÃO

PARECER SOBRE OS PROJECTOS DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL DO PCP, PSD E PS RELA-
TIVOS À "CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO
REGIONAL DE JUVENTUDE"

(PONTA DELGADA, 8 DE MARÇO DE 1990)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-2-

A Comissão de Juventude e Formação, reunida na Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, nos dias 5, 6 e 7 de Março, apreciou os Projectos de Decreto Legislativo Regional "CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO REGIONAL DE JUVENTUDE", apresentados pelo PC, PSD, e PS e elaborou o seguinte relatório:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Os projectos em apreço encontram o seu enquadramento jurídico no disposto na alínea a) do nº. 1 do Artigo 20º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Analisados e discutidos os projectos, a Comissão decidiu aprovar na generalidade e por unanimidade todos os projectos apresentados.

Todos os partido representados na Comissão consideram que a Criação do Conselho Consultivo Regional de Juventude, enquanto órgão de consulta do responsável governamental pelas questões de juventude, contribuirá para a coordenação de medidas e conjugação de esforços que deve pautar uma verdadeira política global e integrada de juventude e, como espaço de diálogo, reforçará a participação da juventude na tomada de decisões que lhe diga respeito.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão decidiu apresentar um texto de substituição, assumindo a estrutura e articulado do projecto do PSD.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

-3-

M

O texto alternativo foi aprovado por unanimidade, com^a abstenção do PS no que se refere ao Art. 4.

De harmonia com o decidido em comissão, esta ouviu e recebeu pareceres escritos das organizações políticas de juventude dos partidos com representação parlamentar sobre os projectos em discussão, os quais se juntam em anexo.

TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

Sugerido pela Comissão de Juventude e Formação para os projectos de Criação do Conselho Consultivo Regional de Juventude apresentados pelo, PCP, PSD e PS.

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "CONSELHO CONSULTIVO REGIONAL DE JUVENTUDE" (CCRJ).

ARTº. 1º

DEFINIÇÃO

O Conselho Consultivo Regional de Juventude, adiante designado por CCRJ, é um organismo integrado na Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos e presidido pelo membro do Governo responsável pela área da juventude.

ARTº. 2º

COMPETÊNCIA

O CCRJ é um órgão de consulta do membro do Governo responsável pela área da juventude, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Analisar e dar parecer sobre questões que digam respeito à política de juventude;
- b) Analisar as questões relacionadas com a integração social dos jovens;
- c) Apreciar princípios gerais de propostas de diplomas respeitantes a questões de juventude;



-4-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- d) Apreciar e dar parecer sobre propostas de diplomas na parte respeitante a questões de juventude;
- e) Emitir pareceres específicos que lhe sejam solicitados pelo seu Presidente;
- f) Exercer todas as outras competências que lhe sejam cometidas.

ARTº. 3º

Eliminado.

ARTº. 4º

COMPOSIÇÃO

1. O CCRJ, presidido pelo membro do Governo responsável pela área da juventude, é composto por:

- a) Um representante do Secretário Regional da Economia;
- b) Um representante do Secretário Regional da Educação e Cultura;
- c) Um representante do Secretário Regional da Agricultura e Pescas;
- d) Um representante do Secretário Regional do Turismo e Ambiente;
- e) Um representante do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social;
- e) 1. Um representante do Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas;
- f) Um representante do Director do Gabinete de Emigração e apoio às Comunidades Açorianas;
- g) O representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Consultivo Nacional de Juventude;
- g) 1. Um representante do Conselho Regional de Juventude;
- h) Um representante do Departamento de Juventude da UGT;
- i) Um representante do Departamento de Juventude da CGTP-IN;
- j) Um representante do Núcleo Regional da Associação Nacional de Jovens Empresários;



-5-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

- l) Um representante do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil;
- m) Um representante das Associações dos Jovens Agricultores;
- n) Um representante de cada uma das Organizações de Juventude dos partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional;
- o) Um representante das Associações de Estudantes do Ensino Secundário;
- p) Um representante das Associações de Estudantes do Ensino Superior;
- q) Um representante do movimento escutista e guidista;
- r) Um representante da Associação Regional de Municípios;
- s) Um representante do movimento associativo informal.

2. O Presidente do CCRJ pode solicitar a outros membros do Governo a indicação de representantes para participarem em reuniões do Conselho, sempre que as matérias em análise o justifiquem.

3. As entidades representadas no CCRJ podem substituir os seus representantes, a título definitivo.

ARTº. 5º

REUNIÕES

1. O CCRJ pode reunir:

- a) Em plenário;
- b) Em Comissões especializadas.

2. O CCRJ reúne em plenário, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, sendo lavrada acta das reuniões efectuadas, assinadas pelo Presidente, que constará em livro próprio, arquivado à ordem do seu gabinete e da qual serão atribuídas cópias a distribuir pelos seus membros.



-6-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

3. O CCRJ poderá criar comissões especializadas, destinadas a apreciar questões específicas a submeter à aprovação do plenário, com a composição, competência e duração por este definidas.

ARTº. 6º

CONVOCAÇÕES

As reuniões do CCRJ são convocadas pelo Presidente com a antecedência mínima de 8 dias e da convocatória deverá constar o dia hora e local da reunião e a ordem de trabalhos, acompanhada da documentação respectiva.

ARTº. 7º

PUBLICIDADE

As deliberações do CCRJ será dada a publicidade que for determinada pelo seu Presidente, ou por proposta aprovada em plenário, nos termos e condições por este fixados, sem prejuízo do direito de qualquer das entidades representadas poder divulgar o seu próprio parecer.

ARTº 8º

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

1. As despesas inerentes a participação no CCRJ dos representantes de membros do Governo serão suportadas pelo orçamento dos respectivos gabinetes.
2. Os restantes membros do CCRJ têm direito à atribuição de senhas de presença e de transporte pela participação em reuniões plenárias ou em comissões especializadas, cujo montante será fixado pelo Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos.



-7-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ARTº. 8-A

Os membros do CCRJ têm direito a dispensa de funções quer públicas, quer privadas e de aulas para participar nas reuniões.

ARTº. 9º

REGULAMENTO INTERNO

O CCRJ aprova o seu regulamento interno, por maioria simples dos membros presentes, na primeira reunião plenária.

ARTº. 10º

APOIO ADMINISTRATIVO

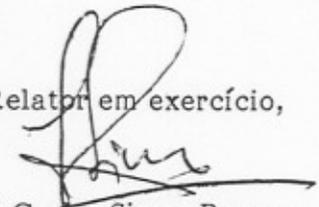
O apoio administrativo ao CCRJ é prestado pelo gabinete do seu Presidente.

ARTº 10-A

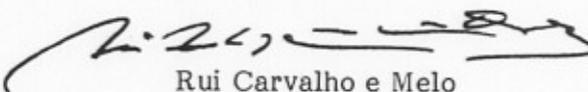
O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1991.

Ponta Delgada, 8 de Março de 1990.

O Relator em exercício,


José Carlos Simas Raposo

O Presidente em exercício,


Rui Carvalho e Melo



JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRÁTICA

CONSELHO CONSULTIVO REGIONAL DE JUVENTUDE

PARECER DA JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRÁTICA
SOBRE OS PROJECTOS DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
DO PCP, PSD E PS

A Juventude corresponde a uma importante faixa populacional que, pela sua dimensão e problemática diversificada e específica, requer tratamento diferenciado numa perspectiva global e integrada de intervenção política.

Defende por isso a JSD a implementação efectiva de uma política intersectorial de juventude, assente numa postura de diálogo condicionante da participação activa do jovem, enquanto causa e efeito do processo evolutivo.

A garantia prévia da participação passa, desde logo, pela institucionalização de um espaço imprescindível de diálogo, como o Conselho Consultivo Regional de Juventude, que constitui ainda um pressuposto de sucesso na prossecução consensual da actividade governativa para o sector.

Deve esse organismo assegurar a intersectorialidade da política de juventude e garantir a indispensável participação do respectivo titular governamental.

Nesta conformidade, entende a JSD que o Conselho Consultivo Regional de Juventude deve funcionar integrado na Presidência do Governo, ser presidido pelo governante tutelar das questões de juventude, e permitir a representatividade dos demais departamentos governamentais com directa responsabilidade na vertente intersectorial da política de juventude, quais sejam as Secretarias Regionais da Educação e Cultura, da Agricultura e Pescas, da Habitação e Obras Públicas, da Economia, do Turismo e Ambiente e da Saúde e Segurança Social, e bem assim o Gabinete do Subsecretário Regional da Cooperação Externa e o Gabinete de Emigração e



JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRÁTICA

Apoio às Comunidades Açorianas.

Para além das referidas Secretarias Regionais que, pela sua específica área de intervenção, em muito contribuirão certamente para assegurar um amplo debate sobre as questões de juventude, entende ainda a JSD que deve o Governo Regional fazer-se igualmente representar nas vertentes fundamentais da cooperação externa e da emigração, considerando, sobretudo, o impacto da integração europeia nas mais jovens camadas da população açoriana e a manifesta conveniência de estreitamento de relações com o jovem emigrado.

A ampla representatividade das diferentes organizações nesse órgão de consulta do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos é condição essencial da sua importância política, validade democrática e eficácia interventora.

Assim, a JSD identifica-se com a composição proposta no Projecto de Decreto Legislativo Regional apresentado pelo Partido Social Democrata na componente essencial do Conselho Consultivo Regional de Juventude, que corresponde exactamente à representatividade das organizações de juventude.

Não pode, por isso, a JSD concordar com a disparidade de critérios expressa nos projectos propostos pelo Partido Comunista Português e pelo Partido Socialista, relativamente à representatividade das organizações participantes.

Considerando, por outro lado, que, no entendimento da JSD, deve o Conselho Regional de Juventude constituir-se independentemente do poder político instituído e por exclusiva iniciativa das próprias organizações de juventude, não pode eventualmente aceitar-se que, antes mesmo da sua constituição, se pretenda incluí-lo no Conselho Consultivo Regional de Juventude.

Daqui se não exclui, no entanto, a possibilidade da participação futura de um seu representante no Conselho Consultivo Regional de Juventude, desde que essa seja a sua expressa vontade, bastando então para o efeito a correspondente alteração legislativa.



JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRÁTICA

Atendendo à diversificada composição e competência do Conselho Consultivo Regional de Juventude e à manifesta conveniência de assegurar um debate responsável, devidamente fundamentado, deve a convocação das suas reuniões efectuar-se com a antecedência mínima de oito dias, acompanhada da Ordem de Trabalhos e respectiva documentação complementar.

No entender da JSD, o Conselho Consultivo Regional de Juventude, enquanto órgão de consulta do membro do Governo responsável pela área da Juventude, pressupõe necessariamente uma postura de dinamismo e competência irreduzíveis, de reconhecida e respeitada importância, sob pena de questionar-se a validade prática da sua existência.

O projecto de Decreto Legislativo Regional apresentado pelo Partido Social Democrata, consagra esses princípios fundamentais de esfera de competências, obrigatoriedade de audição, frequência de reuniões ordinárias e possibilidade de funcionamento em comissões especializadas, através dos seus artigos 2º, 3º e 5º, respectivamente.

Respeita, em suma, o referido projecto a ampla representatividade e diversidade das organizações no Conselho Consultivo Regional de Juventude, o que, consagrando o dinamismo do diálogo em prol de nobre causa comum, é condição essencial de sucesso.



Introdução

A Juventude Socialista elaborou o presente parecer, acerca dos projectos de Decreto Legislativo Regional relativos à criação do Conselho Consultivo Regional de juventude (CCRJ), apresentados pelo Partido Comunista Português, pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Socialista, a pedido da Comissão Permanente de Juventude e Formação formulado no passado dia

Apreciação na Generalidade

Apòs a abordagem na generalidade dos três diplomas em apreciação,conclui-se:

1. Ser positivo e de relevante importância o aparecimento destes diplomas que vêm proporcionar, finalmente, a criação do Conselho Consultivo de juventude, prometido pelo Governo Regional no ano de 1989 e até agora esquecido.
2. Considerando ser a criação deste Conselho da máxima importância para a realização da política de juventude, a J.S. está de acordo na generalidade com os diplomas em apreciação.



APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

Para que a abordagem na especialidade se faça da forma mais profunda possível, dividimos as matérias tratadas nos diplomas em apreciação a saber:

1. Definição
2. Competência
3. Composição
4. Funcionamento
5. Despesas de funcionamento
6. Apoio administrativo

1. DEFINIÇÃO

A Juventude Socialista entende que o CCRJ deverá ser um órgão consultivo do Governo em matéria da política de juventude entendidas na âmbito do princípio pluridisciplinar e inter-sectorial da sua execução.

Como tal entendemos que este órgão deve ser integrado na Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, departamento responsável pela implementação da política de juventude do Governo Regional, e presidido pelo seu titular.

A Juventude Socialista não aprova a integração do CCRJ no âmbito da Presidência do Governo Regional, conforme proposta do PSD, porquanto não percebe qual a participação que ela terá no seu funcionamento, que em nada fica prejudicado ou condicionado apenas pelo facto de ficar sob a alçada da S.R.J. R.H..

A Juventude Socialista mais entende que tendo o Governo Regional destinado na sua estrutura orgânica uma Secretaria para a política de juventude em pé de igualdade com outras áreas de relevante importância como a Agricultura, a Educação, a Economia, etc, com um importante papel a desempenhar na



coordenação da pluridisciplinaridade da política de juventude, integrar este órgão de consulta na Presidência do Governo Regional, seria retirar a importância política à própria Secretaria Regional de Juventude e seu Titular. Em conclusão a J.S. é favorável às propostas dos diplomas do Partido Socialista e do Partido Comunista Português.

Propomos, no entanto, que no aspecto de redacção do PS o artº 1º possa ser desdobrado, separando a definição do CCRJ da sua composição.

2. COMPETENCIA

A Juventude Socialista está de acordo com a generalidade das propostas apresentadas nos três diplomas no tocante a este capítulo.

Consideramos entretanto que o projecto do PSD poderia ser melhorado com as seguintes alterações:

1. a alínea d) ficaria com a seguinte redacção:
"Apreciar e dar parecer sobre projectos e propostas de diplomas..."
2. Eliminação da alínea f)

3. COMPOSIÇÃO

A Juventude Socialista, relativamente à composição do concelho entende:

1. Verifica-se uma lacuna no projecto apresentado pelo PSD quando não contempla a participação da Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas, se considerarmos ser a Habitação um dos grandes problemas que afectam a nossa juventude.
2. Ser dispensável a presença do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.
3. Ser dispensável a presença do Director do Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas, por não vislumbrar a sua utilidade no interior do concelho.
4. Ser dispensável a presença do representante do Governo Regional no CCJ, por considerarmos esgotar-se a sua competência ao transmitir junto do



Governo da República as opiniões do Governo Regional relativas à política de juventude de âmbito Nacional.

5. Ser dispensável a presença do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil por quanto consideramos discriminatório a sua presença relativamente a outras organizações religiosas.
6. Ser dispensável a presença do representante do Movimento Escutista e Guidista bem como do Movimento Associativo informal, porquanto pensamos que estes movimentos se integram perfeitamente no âmbito do Conselho Regional de Juventude proposto no diploma do Partido Socialista.
7. Justificar-se o aumento de um para três, dos representantes do Associativismo Estudantil em virtude da quantidade de escolas secundárias existentes e em ordem a uma maior pluralidade de representação regional.
8. Que a formalização da representatividade do CRJ no CCRJ constitui um passo importante no sentido da criação de espaço de participação neste órgão atendendo às intenções já manifestadas por diversas organizações. Entendemos que esta proposta formalizada pelo P.S., e muito bem, não significa uma intromissão do poder político no associativismo, mas sim o assumir de uma responsabilidade perante ele e o seu incentivo.

4. FUNCIONAMENTO

Neste capítulo entende a J.S. que a periodicidade das reuniões propostas pelo PS e PCP se ajustam mais à realidade da nossa Região onde não abundam as disponibilidades financeiras que, em nosso entender, terão deserrigoras e criteriosamente consumidas. Por tal facto não concordamos com a periodicidade proposta pelo PSD e pensamos que o alargamento do prazo das suas reuniões não afecta o funcionamento do CCRJ uma vez que estão previstas reuniões extraordinárias sempre que necessárias.

5. DESPEAS

A Juventude Socialista está de acordo na generalidade com as propostas apresentadas, considerando ser as propostas do PS e PCP as melhores estruturadas ao contemplarem o pagamento das despesas de participação dos membros que não pertencem às estruturas do Governo.



6. APOIO ADMINISTRATIVO

A J.S. está de acordo com as propostas formuladas nos três diplomas em apreciação.

CONCLUSÃO

Em conclusão a Juventude Socialista considera que os três projectos em apreciação, embora idênticos, encerram algumas diferenças de fundo que, em face delas, nos levam a considerar a proposta do Partido Socialista a mais correcta.



Juventude Comunista Portuguesa

1ª Rua de Santa Clara Nº 9 - Telef: 26985 - 9500 Ponta Delgada - S. Miguel - Açores

CONSELHO CONSULTIVO REGIONAL DE JUVENTUDE

PARECER DA JUVENTUDE COMUNISTA PORTUGUESA

SOBRE OS PROJECTOS DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL DO PCP, PSD E PS

A JCP considera que a Criação de um Conselho Consultivo Regional de Juventude representa um passo de importância vital para a juventude açoriana, na medida em que possibilitará a participação dos jovens na resolução dos seus problemas, o diálogo entre aqueles que em áreas diferentes são e se dedicam à juventude, o levantar de questões de interesse juvenil, a apresentação de soluções que sirvam ao Governo para a sua condução da política juvenil.

Desde 1988 na participação da JCP na Candidatura Jovem da CDU à Assembleia Legislativa Regional que vimos encetando esforços no sentido da formação do C.C.R.J. . Na sequência destes esforços o PCP através da sua Representação Parlamentar, aliás de acordo com um dos pontos programáticos da sua candidatura, apresentou o projecto de Decreto Legislativo que deu início ao processo legal de constituição do C.C.R.J. .

A JCP congratula-se por no seguimento da apresentação deste Projecto outras forças políticas terem tomado iniciativa semelhante que no nosso entender reforça muito mais os objectivos que defendemos.

A JCP apoia o Projecto Legislativo Regional apresentado pelo PCP, assim como na generalidade os restantes (do PSD e do PS).

Considerando que a disposição da Comissão de Juventude da Assembleia Legislativa Regional de auscultar as várias organizações juvenis dos Partidos com Representação Parlamentar (o que é por nós acolhido com agrado) tem por objectivo o levantamento de dados enriquecedores da discussão, julgamos dever tecer al

guns comentários relativos a aspectos com os quais discordamos: trata-se em primeiro lugar da definição do C.C.R.J. apresentada pelo PSD que aponta para a integração deste organismo na Presidência do Governo Regional, e, em segundo lugar, das composições apresentadas quer pelo PSD, quer pelo PS. Em nossa opinião estes elementos tal como são descritos levarão a uma descaracterização daquilo que se pretende ser este organismo. Ele deve ser um organismo de consulta por parte do Governo, essencialmente constituído por jovens e não pelas múltiplas Secretarias Regionais. Parece-nos contudo que sempre que a matéria em causa o justificar, poderiam ser convidados às reuniões os representantes das respectivas Secretarias. Esta discordância não é para nós irredutível, manifestando a nossa completa abertura à aceitação de opiniões divergentes da nossa, desde que o carácter delibe-rativo do C.C.R.J. não seja totalmente manipulado por entidades alheias às orga-nizações juvenis.

O EXECUTIVO DA JCP



JUVENTUDE CENTRISTA

CONSELHO CONSULTIVO REGIONAL DE JUVENTUDE

PARECER DA JUVENTUDE CENTRISTA

A Juventude Centrística, perante os três diplomas que lhe foram apresentados para parecer, pela Comissão Permanente da Juventude e Formação da Assembleia Legislativa Regional sobre a criação do C.C.R.J. entende:

INTRODUÇÃO

1º A criação deste conselho justifica-se, face às crescentes responsabilidades e importância que a camada jovem assume no contexto Autonómico em ordem ao tão desejado, quanto necessário, desenvolvimento Regional;

2º Com a criação e funcionamento deste Órgão abre-se para a Juventude uma tribuna para discussão de problemas que muito contribuirá para a formação democrática da camada Jovem e levantamento de questões de real interesse para quem governa e é governado.

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

Os três projectos contêm matéria subsidiária e complementar integradora num todo mais rico se deles resultar um novo diploma elabo



JUVENTUDE CENTRISTA

- 2 -

rado em jeito de síntese com as aporções respectivas, ressaltando, como é óbvio, o peso democrático das forças políticas presentes.

A Juventude Centrista está de acordo na generalidade com todos os Projectos em apreciação.

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Quanto à apreciação na especialidade entendemos que o Projecto do P.S. quanto à Composição do C.C.R.J. é manifestamente exagerado nas alíneas e) e g) do Artº 1º.

Por outro lado atribuímos grande importância à alínea f) do Artº 2º do Projecto do PSD, pelo seu conteúdo abrangente.

Entendemos ainda que nos parecem exagerados as inerências consagradas no mesmo Projecto tornando o C.C.R.J. num órgão demasiado populoso e dispendioso, retirando-lhe mobilidade e eficiência.

Os Projectos apresentados pelo P.S. e P.C.P. no que diz respeito às participações nas reuniões ventilam esta matéria com mais pormenor.

Por último registamos a falta de um representante do Desporto no C.C.R.J., parecendo-nos uma falha a suprir se a Comissão estiver de acordo.

Horta, 07 de Março de 1990

Pela Juventude Centrista

(Davide Silveira)